

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 19/98

TRIBUNAL NORTE

PUBLICADO

EM

18, 08, 98.

POG. 07-6

SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial destinado a obra de engenharia de tráfego compreendendo fornecimento e colocação de materiais de sinalização viária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial na importância de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), na seguinte dotação.

0600 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
0602 Seção de serviços de utilidade pública	
06 Defesa nacional segurança pública	
0630 Segurança pública	
0630179 Serviços especiais de segurança	
06301791.026 Sinalização de ruas e avenidas	
4.0.0.0 Despesas de Capital	
4.1.0.0 Investimentos	
4.1.1.0 Obras e instalações	R\$25.000,00
TOTAL	R\$25.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura de que trata o artigo anterior fica cancelada em igual importância, destacadas das dotações do orçamento vigente.

0400 DIVISÃO DE FINANÇAS	
0403 Seção de cadastro, tributação, e fiscalização	
03080302.010 Manutenção da seção de cadastro, tributação e fiscalização	
4.1.2.0 Equipamento e material permanente	R\$2.500,00

0700 DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAL

0701 Seção de Saúde	
13754282.019 Assist. med., hosp., odontologia e laboratorial	
3.2.5.9 Outras transferências a pessoas	R\$2.500,00
4.1.2.0 Equipamento e material permanente	R\$2.000,00
0702 Seção de assistência social	
3.2.5.9 Outras transferências a pessoas	R\$5.000,00
15814852.023 Manut. da casa do idoso	
3.1.1.1-01 Vencimentos e Vantagens fixas	R\$2.000,00
3.1.3.2 Outros serviços e encargos	R\$1.500,00
4.1.2.0 Equipamento e material permanente	R\$1.500,00

0800 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0802 Seção de ensino de primeiro grau	
08462231.023 Construção e cobertura de quadra de esportes	
4.1.1.0 Obras e instalações	R\$8.000,00
TOTAL	R\$25.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, aos 17 de agosto de 1998


ANTÔNIO BATISTA DE MADEDO
Prefeito Municipal